

EDITAL Nº 12/2024

PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP

PROCESSO SELETIVO 2024/3 – SELEÇÃO DE BOLSISTAS

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – MESTRADO EM MÚSICA

Os Coordenadores do PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP, da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, *Campus* de Curitiba I – EMBAP, Professor Marco Aurélio Koentopp, no uso de suas atribuições legais de acordo com o *Termo de Renúncia* registrado no 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba, em 23 de abril de 2024, de acordo com a Portaria N. 06/2024 – GAB/EMBAP, de 23 de abril de 2024, e o Vice-coordenador do PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP, Professor Jocir Pereira Lima de Macedo, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Portaria N. 06/2024 – GAB/EMBAP, de 23 de abril de 2024, e em conformidade com a Resolução nº 001/2023 – Conselho de *Campus*, de 22 de março de 2023 – Anexo I – Regulamento Geral do Programa de Bolsas, tornam público o Processo de Seleção 2023/2 para o PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP.

Os alunos que se enquadrarem nos termos expostos no Art. 2º, Inciso III, § 1º e § 2º da Resolução nº 001/2023 – Conselho de *Campus*, de 22 de março de 2023 – Anexo I – Regulamento Geral do Programa de Bolsas, alunos que estejam regularmente matriculados no *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu – Mestrado em Música*, com formação anterior (graduação) em flauta transversal ou piano (bacharelado), e com projeto de pesquisa na linha 1: "Música e Processos Criativos" em temáticas que envolvam práticas interpretativas e performáticas em flauta transversal ou piano, bem como se enquadrarem no Art. 4º da Resolução nº 001/2023 – Conselho de *Campus*, de 22 de março de 2023 – Anexo I – Regulamento Geral do Programa de Bolsas, alunos cuja renda pessoal mensal, ou, no caso de dependentes assim caracterizados de acordo com a legislação federal sobre o Imposto de Renda da Pessoa física – IRPF, cuja renda familiar mensal bruta *per capita* não exceda o valor legal de dois salários mínimos do MAIOR salário mínimo vigente no Estado do Paraná, poderão fazer suas candidaturas às bolsas seguindo as normas deste Edital.

CANDIDATURAS

Art. 1º Para a concessão da Bolsa de Estudo os candidatos deverão enviar no e-mail programadebolsadm@unespar.edu.br entre os dias **13/08/2024 e 20/08/2024** os seguintes documentos (em PDF):

- I. Ficha de Inscrição (disponível no anexo deste Edital em: <https://embap.curitiba1.unespar.edu.br/>) integralmente preenchida, datada e assinada **assinado pelo GOV.Br, ou assinado pelo ADOBE ou com firma reconhecida em cartório**) pelo candidato à bolsa, atestando a idoneidade das informações prestadas e expressando, plena e irrestrita aceitação das regras do presente Edital 12/2024 e da Resolução nº 001/2023 – Conselho de *Campus*, de 22 de março de 2023 – Anexo I – Regulamento Geral do Programa de Bolsas;
- II. Cópia de RG, CPF ou carteira de motorista;
- III. Documento comprobatório dos rendimentos mensais pessoais justificando o pedido da bolsa:
- a) Contracheque dos últimos dois meses, no caso de estudantes não dependentes;
 - b) Contracheque do companheiro(a) ou cônjuge, dos últimos dois meses, no caso de estudantes não dependentes e que possuam família estabelecida;
 - c) Contracheque do pai e da mãe, dos últimos dois meses, no caso de estudantes dependentes;
- IV. No caso de não haver como comprovar a renda mensal o candidato à bolsa deverá apresentar:
- a) Declaração, assinada e **assinado pelo GOV.Br, ou assinado pelo ADOBE ou com firma reconhecida em cartório**, com o valor médio do rendimento mensal pessoal (modelo disponível no anexo);
 - b) Declaração, assinada e **assinado pelo GOV.Br, ou assinado pelo ADOBE ou com firma reconhecida em cartório**, com o valor médio do rendimento mensal pessoal do companheiro(a) ou cônjuge, para candidatos com família estabelecida (modelo disponível no anexo);
 - c) Declaração, assinada (**assinado pelo GOV.Br, ou assinado pelo ADOBE ou com firma reconhecida em cartório**), e com o valor médio do rendimento mensal do pai e da mãe, para candidatos que se declararem dependentes¹ (modelo disponível no anexo);
- V. No caso de um dos pais não possuir renda mensal o candidato deverá apresentar uma declaração, assinada (**assinado pelo GOV.Br, ou assinado pelo ADOBE ou com firma reconhecida em cartório**), em que o progenitor declara que não possui renda mensal (modelo disponível no anexo);
- VI. No caso do candidato não possuir renda mensal por estar desempregado, este deverá apresentar uma declaração, assinada (**assinado pelo GOV.Br, ou assinado pelo ADOBE ou com firma reconhecida em cartório**), em que declara não possuir renda mensal por estar inativo no momento (modelo disponível no anexo);
- VII. No caso de candidatos separados ou divorciados e com filhos menores, o candidato à Bolsa deverá apresentar o comprovante de pagamento de pensão alimentícia, se houver;
- VIII. Declaração de comprometimento com a conclusão do curso ao qual a bolsa foi requerida, assinada e

¹ A caracterização de dependência, de acordo com a *Legislação Tributária* para Declaração de Imposto de renda – IR – se limita à estudantes de até 24 anos de idade.

com firma reconhecida em cartório;

IX. Cópia do Diploma da Graduação ou Declaração de Conclusão de Curso e cópia do Histórico Escolar.

X. Cópia do projeto de pesquisa submetido e aprovado no Processo Seletivo do Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu – Mestrado em Música* UNESPAR/EMBAP.

Parágrafo único: No dia Prova Prática/Recital e Entrevista (23/08/2024) os candidatos deverão entregar os documentos originais enviados anteriormente por e-mail.

Art. 2º Não serão homologados os pedidos de inscrição que:

I. Não estejam completos, ou corretamente preenchidos, ou não estejam acompanhados de todos os documentos acima referidos;

II. Não apresentarem documentos que demonstrem que o candidato se enquadra nos termos expostos no Art. 2º, Inciso III, § 1º e § 2º da Resolução nº 001/2023 – Conselho de *Campus*, de 22 de março de 2023 – Anexo I – Regulamento Geral do Programa de Bolsas: matriculado no *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR no Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu – Mestrado em Música*, com formação anterior (graduação) em flauta transversal ou piano (bacharelado), e com projeto de pesquisa na linha 1: "Música e Processos Criativos" em temáticas que envolvam práticas interpretativas e performáticas em flauta transversal ou piano, bem como no Art. 4º da Resolução nº 001/2023 – Conselho de *Campus*, de 22 de março de 2023 – Anexo I – Regulamento Geral do Programa de Bolsas: dentro do perfil financeiro de renda *per capita* exigido;

III. Forem apresentados depois de expirados os prazos fixados neste Edital.

Parágrafo único. Não será aceita a inscrição de egressos do Programa que tenham concluído o curso de formação musical anterior (graduação) em prazo excedente a 25% do período mínimo regulamentar estabelecido para a respectiva conclusão, perdendo estes, direito a nova candidatura, tendo sua inscrição indeferida, ou seja, não homologada.

Art. 3º São etapas do processo de seleção dos candidatos:

I. Primeira etapa, eliminatória, que compreende a apresentação e análise dos pedidos de inscrição e da documentação apresentada, para deferimento ou indeferimento dos mesmos;

II. Prova Prática, realizada pelos regularmente inscritos, na forma de um recital individual, cujas exigências estão previstas no artigo seguinte;

III. Entrevista.

Art. 4º A Banca Examinadora procederá à prova prática/recital atendendo aos seguintes critérios:

- I. O candidato à bolsa de estudo para o Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu – Mestrado em Música*, deverá apresentar um Programa de Recital Solo de no mínimo 10min e no máximo de 20min, composto com obras em estilos contrastantes, demonstrando o nível atual de desempenho no seu instrumento;
- II. O candidato deverá apresentar a Banca Examinadora uma listagem das obras que executará, bem como uma cópia completa de cada partitura, encadernada na ordem de execução. A cópia das obras para flauta transversal deve conter a parte do piano;
- III. No caso do instrumento flauta transversal, não serão aceitas execuções sem acompanhamento, exceto peças para flauta solo, sendo o pianista acompanhador de responsabilidade do candidato;
- IV. É facultativa a apresentação do repertório de memória;
- V. É facultativa a execução das repetições (ritornellos);
- VI. Se necessário o candidato poderá levar seu virador de páginas;
- VII. Os candidatos serão avaliados quanto à precisão na leitura e fluência rítmica; habilidade técnica em relação à qualidade da produção sonora; interpretação adequada ao estilo das obras apresentadas, afinação no caso do instrumento flauta transversal e pedalização no caso do instrumento piano;
- VIII. A lista com os horários individuais para a Prova Prática e Entrevista será organizada em ordem alfabética de acordo com o primeiro nome dos candidatos e será publicada em Edital (<https://embap.curitiba1.unespar.edu.br/>);
- XI. Não serão tolerados atrasos nos horários individuais da Prova Prática e Entrevista;
- X. A Banca Examinadora será composta exclusivamente pelos Professores Marco Aurélio Koentopp e Professor Jocir Pereira Lima de Macedo, Coordenadores do Programa de Bolsas.

Art. 5º A Banca Examinadora procederá à prova de entrevista atendendo aos seguintes critérios:

- I. Exame e esclarecimentos acerca do currículo do candidato;
- II. Avaliação dos dados constantes do histórico escolar do curso de graduação em flauta transversal ou piano (bacharelado), levando especialmente em conta os dados relativos à frequência, aproveitamento, notas e tempo transcorrido entre o ingresso e a conclusão do curso;
- III. Questionamentos gerais acerca de suas perspectivas de desenvolvimento artístico, bem como de seu perfil acadêmico, no caso de egresso deste Programa de Bolsas, a produção acadêmica e artística (Portfólio) realizada no período em que foi bolsista;
- IV. Indagações sobre a prova prática;
- V. Informações sobre a capacidade de dedicação e adequação às atividades do Programa de Bolsas.

Parágrafo único. Candidatos egressos do Programa de Bolsas terão a trajetória acadêmica apreciada através do Histórico Escolar do curso de Graduação em flauta transversal ou piano (bacharelado), que será avaliado

sob o ponto de vista de frequência, aproveitamento e notas, bem como o tempo transcorrido entre o ingresso e a conclusão do curso. A potencialidade acadêmica e artística dos egressos também será avaliada através do portfólio entregue durante o período em que foram bolsistas e que apresenta a produção realizada durante cada ano letivo.

Art. 6º Das decisões dos Professores-Coordenadores sobre a prova prática e a entrevista não cabe recurso.

Art. 7º O Processo de Seleção 2024/3 será realizado com observância do seguinte cronograma:

- I. Apresentação dos pedidos de inscrição e documentação: entre os dias **13/08/2024 e 20/08/2024**;
- II. Divulgação do Edital de Homologação das Inscrições e dos horários da Prova Prática e Entrevista: dia 22/08/2024 (<https://embap.curitiba1.unespar.edu.br/>);
- III. Realização da Prova Prática e Entrevista: dia 23/08/2024 sexta-feira, no *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, *Espaço da Liberdade*, Rua Barão do Rio Branco, 370, Centro;
- IV. Divulgação da lista dos candidatos aprovados: dia 26/08/2024 (<https://embap.curitiba1.unespar.edu.br/>).

Art. 8º Quanto aos deveres dos bolsistas, este deverá:

- I. Concluir o curso para o qual foi beneficiado pela bolsa e nos prazos básicos vigentes;
- II. Estar regularmente matriculado e frequentando a disciplina *Estudos Orientados* com frequência mínima de 85%, independentemente da configuração das aulas, seja em formato presencial ou remoto, no caso de emergências sanitárias que impossibilitem o sistema presencial de aulas, e de acordo com o Calendário Acadêmico da UNESPAR;
- III. Frequentar e ser aprovado na disciplina *Estudos Orientados* e nas disciplinas gerais do curso;
- IV. Cumprir com a contrapartida artística determinada por este Edital de Seleção e apresentar à coordenadoria do Programa de Bolsas documentos que a comprovem;
- V. Apresentar à coordenadoria do Programa de Bolsas da EMBAP/UNESPAR um relatório (ao final de cada semestre letivo) acerca de sua produção acadêmica e artística curricular e extracurricular desenvolvida na Disciplina *Estudos Orientados*, bem como informar sobre seu desempenho acadêmico em todas as disciplinas gerais do curso;
- VI. Fazer mencionar nos programas e material publicitário dos concertos ou manifestações artísticas em que colaborar, durante a vigência da bolsa, o nome da instituição que lhe oferta a bolsa, no caso o *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, e o nome do PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP;

- VII. Comunicar ao Programa mudança no perfil financeiro que não justifique mais o recebimento da bolsa segundo os critérios de renda *per capita* atribuídos no Art. 4º da Resolução nº 001/2023 – Conselho de *Campus*, de 22 de março de 2023 – Anexo I – Regulamento Geral do Programa de Bolsas;
- VIII. Comunicar ao Programa problemas de saúde que estejam prejudicando seu desenvolvimento acadêmico e apresentar comprovação médica do quadro clínico;
- IX. Comunicar ao Programa mudança de estado civil, mudança de endereço, mudança de e-mail e telefone;
- X. Apresentar à coordenadoria do Programa de Bolsas para a renovação da bolsa:
 - a) requerimento solicitando a renovação da bolsa;
 - b) comprovação dos 2 recitais da contrapartida artística;
 - c) último relatório semestral;
 - d) Portfólio, se houver, com as atividades artísticas e acadêmicas desenvolvidas durante o ano letivo;
- XI. Apresentar à coordenadoria do Programa de Bolsas, ao término do Curso uma cópia do diploma e uma cópia do histórico escolar;
- XII. Não acumular bolsas dentro do PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP.

Art. 9º São causas de cessação imediata da bolsa:

- I. A falta de frequência mínima de 85% na Disciplina *Estudos Orientados*;
- II. A falta de aproveitamento no plano de trabalho para o qual a bolsa foi concedida, tanto na disciplina *Estudos Orientados* quanto nas disciplinas gerais do curso;
- III. A falta de apresentação, sem motivo justificado, dos relatórios semestrais anteriormente mencionados;
- IV. A falta de apresentação da contrapartida artística, mencionada no artigo 12º deste Edital;
- V. A modificação das condições econômicas do bolsista em termos tais que a manutenção da bolsa deixe de se justificar.
- VI. A verificação, em qualquer momento, da falsidade das informações prestadas pelo bolsista à coordenação do Programa, bem como ao *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR;

Parágrafo único: Para recebimentos mensais da bolsa o bolsista necessita obrigatoriamente estar cursando a disciplina *Estudos Orientados*, bem como as demais disciplinas do Curso.

Art. 10. Ao término do ano letivo o bolsista deverá apresentar os seguintes documentos para solicitar a renovação da bolsa:

- I. Requerimento solicitando a renovação da bolsa;
- II. Comprovação dos recitais da contrapartida artística;
- III. Relatório semestral;

IV. Declaração de situação acadêmica com a frequência e notas obtidas durante o ano letivo em todas as disciplinas do curso;

V. Portfólio, se houver, com a produção artística e acadêmica desenvolvida no ano letivo.

Parágrafo único. O primeiro período de vigência e recebimentos da bolsa para os candidatos selecionados por este Edital 12/2024, será de setembro de 2024 (recebimento início de outubro) até o término do 2º semestre letivo determinado oficialmente pelo Calendário Acadêmico do Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu – Mestrado em Música*, quando o bolsista poderá solicitar renovação da bolsa. O período máximo de recebimentos da bolsa limita-se ao período regulamentar de conclusão do curso (24 meses).

Art. 11. Ao término do curso pretendido pelo bolsista este deverá apresentar:

- I. Comprovação dos recitais da contrapartida artística do ano letivo;
- II. Último relatório semestral;
- III. Portfólio, se houver, com a produção artística e acadêmica do ano letivo;
- IV. Cópia do diploma e do histórico escolar quando estes forem fornecidos pela UNESPAR e pelo *Campus* de Curitiba I – EMBAP.

Parágrafo único. Uma vez não cumprida às exigências acima discriminadas o bolsista perde direito à nova candidatura para um Curso de Pós-graduação *Strico Sensu – Doutorado em Música*, se em quando houver no *Campus* de Curitiba I – EMBAP.

Art. 12. O PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP, a fim de elevar o nível de execução instrumental, visa incentivar os alunos agraciados com o benefício, a se apresentarem com regularidade e publicamente. Para tanto, os contemplados com bolsas deverão colaborar semestralmente com uma contrapartida artística:

- I. Os bolsistas do Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu – Mestrado em Música* beneficiados pelo PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP, do *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR deverão destinar uma contrapartida artística na forma de dois recitais, **por cada ano de benefício recebido**, com duração em torno de 50min e com repertório distinto em cada recital, sendo obrigatória a apresentação de peças solos em um deles, podendo ser: recitais-solo, recitais-comentados, recitais-didáticos e de música de câmara, sendo que um deles deverá ser realizado no *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, ou nos locais conveniados ao *Campus* como os projetos “Belas no Paço” e “Belas no Dante”, e o outro, em local a escolher, desde que com comprovação;
- II. As contrapartidas artísticas deverão ser realizadas no formato presencial, salvo em casos de emergências sanitárias decretadas oficialmente;

III. Os recitais deverão ser realizados em espaços oficiais, como teatros, auditórios ou salas de concerto, e/ou fazerem parte de projetos artísticos oficiais, com divulgação e abertos ao público em geral. Recitais coletivos e/ou audições não serão aceitos, bem como recitais realizados em espaços fechados ao público em geral;

IV. A comprovação da contrapartida artística deverá ser feita com documentos oficiais como programas em papel timbrado com data, horário, local, cidade e estado onde o recital foi realizado e/ou declaração do coordenador do evento e/ou da instituição promotora;

V. O Programa de Bolsas não prevê remuneração e nem ajuda de custo para a realização da contrapartida artística.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O período de vigência do Calendário Acadêmico do Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* – *Mestrado em Música*, determina a **obrigatoriedade** da realização das atividades acadêmicas ofertadas, sejam estas presenciais ou remotas.

Art. 14. O bolsista que não realizar as atividades acadêmicas disponibilizadas pelo *Campus* de Curitiba I – EMBAP, sejam estas, no formato presencial ou remoto, terá sua bolsa cancelada.

Art. 15. Com a simples apresentação do pedido de inscrição, devidamente assinado e instruído com a documentação exigida, o candidato expressa sua plena e irrestrita concordância com os respectivos termos e condições do presente Edital 12/2024 e da Resolução nº 001/2023 – Conselho de *Campus*, de 22 de março de 2023 – Anexo I – Regulamento Geral do Programa de Bolsas.

Art. 16. O aluno que porventura venha a ter sua bolsa cancelada por falta de cumprimento das exigências deste Edital bem como da Resolução nº 001/2023 – Conselho de *Campus*, de 22 de março de 2023 – Anexo I – Regulamento Geral do Programa de Bolsas, não terá direito a uma nova candidatura.

Art. 17. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelos Professores-Coordenadores do PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP, ouvido o órgão deliberativo máximo do *Campus* de Curitiba I EMBAP/UNESPAR.

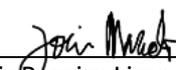
Art. 18. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico:

<https://embap.curitiba1.unespar.edu.br/>

Publique-se.

Curitiba, 09 de agosto de 2024.

Prof. Marco Aurélio Koentopp
COORDENADOR DO PROGRAMA



Prof. Jocir Pereira Lima de Macedo
COORDENADOR DO PROGRAMA